



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **EMENDA ADITIVA \_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2272 DE 2025**

*"Acrescenta o §5º ao Artigo 18 do Projeto de Lei Ordinária nº 2272/2025."*

**Art. 1º** Fica acrescido ao Art. 18 do Projeto de Lei Ordinária nº 2272/2025 o seguinte §5º:

**§5º** Fica autorizada a criação, no âmbito da Guarda Civil Municipal, da **Patrulha Comércio Protegido**, grupamento ou programa especializado destinado à atuação preventiva junto ao **comércio do município**, com foco na proteção de estabelecimentos comerciais, comerciantes e trabalhadores, na prevenção de furtos, roubos e demais infrações, bem como na promoção de ações integradas de segurança, inclusive por meio de rondas ostensivas e atuação orientativa, em cooperação com os órgãos de segurança pública competentes.

**Art. 2º** Esta Emenda, uma vez aprovada, será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 2272 de 2025, entrando em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de abril de 2026.

---

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por finalidade autorizar a criação da **Patrulha Comércio Protegido**, no âmbito da Guarda Civil Municipal, como estratégia de fortalecimento da segurança pública voltada especificamente ao **comércio urbano do município**.

O comércio local desempenha papel essencial na geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico, sendo diretamente responsável pela dinamização da economia municipal e pela manutenção de inúmeras famílias. Todavia, comerciantes e trabalhadores do setor frequentemente enfrentam situações de vulnerabilidade decorrentes da ocorrência de furtos, roubos e outras infrações, o que impacta não apenas a atividade econômica, mas também a sensação de segurança da população.

Nesse contexto, a atuação preventiva e especializada da Guarda Civil Municipal, por meio de rondas ostensivas, presença territorial estratégica e ações orientativas, mostra-se medida eficaz para inibir a prática de crimes, fortalecer o vínculo com os comerciantes e contribuir para a construção de um ambiente urbano mais seguro e organizado.

A proposta também incentiva a atuação integrada com os demais órgãos de segurança pública, promovendo maior eficiência nas ações de prevenção e resposta, além de possibilitar a implementação de políticas públicas mais direcionadas às demandas reais do comércio local.

Trata-se, portanto, de medida que alia **segurança, desenvolvimento econômico e valorização do comércio urbano**, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da economia do município.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de abril de 2026.

---

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)**